

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares dos seguintes modelos: conjunto para aluno CJA-04 e FDE CJA-05 para a Secretaria Municipal de Educação, destinados à Rede Municipal de Ensino.

**EXTRATO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL**

De posse da **impugnação** apresentada pela empresa **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, procedeu-se à análise das razões argüidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, ser necessária a alteração no **Edital nº 31/2019** ora requisitada, com base na **Portaria n.º 184**, de 31 de março de 2015, expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que determina em seu **artigo 5º** que os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro. Desta forma, a portaria deixa claro que, tendo a empresa a obrigatoriedade de, em decorrência de norma específica, atender a certas exigências relativas ao produto, a Administração pode e deve requerer em edital a comprovação de tal requisito, como a certificação junto ao INMETRO.

Em face do exposto, o Pregoeiro, **decidiu** pelo **deferimento da impugnação parcial** apresentada pela empresa requerente **ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, procedendo-se às devidas adequações no Edital, devendo o mesmo, conter a exigência da Certificação do Inmetro para os itens da presente licitação, somente, e tão somente, para as empresas licitantes **VENCEDORAS** nos seus respectivos itens, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação do **Edital nº 31/2019** Rerratificado da Licitação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), ordenando ainda a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada", bem como, via correio eletrônico "e-mail" da empresa requerente e das demais empresas que porventura tenham retirado o Edital da Licitação em referência, comunicando o julgamento e a rerratificação do referido Edital.

Bebedouro/SP., vinte e três de abril do ano de dois mil e dezenove.

**Paulo Eduardo Martins**  
**Pregoeiro**

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Bebedouro/SP., vinte e três de abril do ano de dois mil e dezenove.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**